

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.3.0001633-1

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, no dia 1º de abril de 2019, às 9:30hrs (“Assembleia”), na sede da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Fibria Celulose S.A. pela Suzano (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 27 de fevereiro de 2019 pelas administrações da Companhia e da Fibria Celulose S.A., companhia aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º (parte) andares, Edifício Vila Olímpia Corporate, Torre B, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-010 (“Fibria”), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Fibria pela Companhia, com a consequente extinção da Fibria (“Incorporação”);
- (ii) a ratificação da contratação da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Av. Francisco Matarazzo 1400, Torre Torino, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.562.112/0001-20 (“PwC”), para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Fibria por seu valor contábil, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”);
- (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação;
- (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação;
- (v) a alteração da denominação social da Companhia para “Suzano S.A.”, com a consequente adequação do Artigo 1º de seu estatuto social;
- (vi) a alteração do *caput* do Artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir o valor de seu

capital social e número de ações em que se divide em razão do aumento de capital dentro do limite do capital autorizado decorrente da incorporação da Eucalipto Holding S.A., consumada em 14 de janeiro de 2019, conforme aprovado na Assembleia Geral da Companhia realizada em 13 de setembro de 2018 e na Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 2019;

- (vii) a aprovação da complementação do objeto social da Companhia, para (a) inclusão de menção expressa de outras atividades atualmente desenvolvidas pela Fibria; e (b) complementar a descrição da atividade listada na alínea “a” do Artigo 4º do Estatuto Social para incluir tão somente a menção à fabricação, comércio, importação e exportação de madeira, com a consequente adequação do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;
- (viii) a aprovação da alteração ao Estatuto Social da Companhia para (a) adequação global dos artigos do Estatuto Social para ajustar a designação da Diretoria àquela utilizada internamente na Companhia, qual seja, Diretoria Executiva Estatutária; (b) complementação das competências do Conselho de Administração e Diretoria Executiva Estatutária; (c) adequação dos artigos do Estatuto Social de forma a ajustá-los a outras alterações que serão promovidas no mesmo conforme demais itens deste Edital de Convocação, inclusive com a eventual renumeração desses artigos em virtude da extinção de antigos ou acréscimo de novos artigos ao Estatuto Social da Companhia; (d) inclusão de um novo parágrafo no artigo 20 de forma a permitir que as reuniões da Diretoria Executiva Estatutária sejam realizadas de forma remota; (e) reforma do artigo 25 (que renumerado passará a ser o artigo 24) em razão da alteração do regime de funcionamento do Conselho Fiscal para não permanente; (f) reforma do artigo 26 a fim de esclarecer conceitos da fórmula para cálculo do dividendo mínimo obrigatório, sem, contudo, alterar seu resultado para a Companhia ou seus acionistas;
- (ix) a extinção dos atuais comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia, com a consequente exclusão do atual artigo 16 do Estatuto Social da Companhia;
- (x) a constituição de um Comitê Estatutário de Auditoria nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, com a instituição de um novo artigo 25 ao Estatuto Social da Companhia para tratar das regras, termos e condições pertinentes a este tema; e
- (xi) rerratificar a remuneração global anual dos administradores e membros do conselho fiscal relativo ao exercício de 2018, aprovada na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2018.

Destacamos que as alterações ao Estatuto Social da Companhia, objeto das ordens do dia mencionadas nos itens “v”, “vi” e “vii” acima somente serão efetivadas mediante a consumação da Incorporação, a qual dependerá da verificação de condição suspensiva prevista no Protocolo e Justificação.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Suzano, no site de relações com investidores da Companhia ([ri.suzano.com.br](http://ri.suzano.com.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários

("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a Proposta da Administração contemplando: (i) o Boletim de voto à distância; (ii) o Protocolo e Justificação e seus anexos; (iii) os principais termos da Incorporação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 481/09"); (iv) o Laudo de Avaliação; (v) as informações do anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; e (vi) as informações exigidas pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09, bem como o Manual para Participação de Acionistas na Assembleia.

### Instruções Gerais

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral pode se dar pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Assim, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2018, os Acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do Acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Informamos que os Acionistas devem comparecer à Assembleia Geral munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como: (i) no caso de acionista pessoa física, do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, do documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores; e (iii) no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação, a consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/09 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações, de forma a agilizar o processo de realização das Assembleias Gerais, a Companhia solicita aos Acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o

comprovante de titularidade das ações para participação nas Assembleias Gerais na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dessa Assembleia Geral.

A Companhia informa que implementará para a Assembleia o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, possibilitando que seus Acionistas enviem instruções com os seus votos nos termos da legislação vigente, devendo os respectivos boletins de voto à distância serem recebidos pela Companhia ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, pelo agente custodiante, conforme o caso, até o dia 25 de março de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e os procedimentos descritos nos boletins de voto à distância disponibilizados pela Companhia.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

**David Feffer**

Presidente do Conselho de Administração